



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT Nº 153 de 16 de maio de 2014.

Dispõe sobre a execução de Projetos referentes aos Procedimentos das Cirurgias Eletivas para os municípios do Estado de Mato Grosso

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I - A Portaria GM/MS Nº 1.557, de 31 de julho de 2013, que define a estratégia de aumento do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do SUS-SUS para exercício dos anos 2013 e 2014;**
- II - A Portaria Nº 851, de 21 de agosto de 2012, que estabelece a distribuição do limite financeiro dos recursos para a execução dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos do Estado e Municípios de Mato Grosso;**
- III - A Resolução CIB/MT Nº 206, de 05 de julho de 2012, que estabelece a distribuição do limite financeiro dos recursos para a execução dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos do estado e Municípios de Mato Grosso, referente aos Componentes I, II e III;**
- IV - A Proposição Operacional CIR Médio Norte Matogrossense Nº 15 de 09 de Abril de 2014, propõe aprovação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para os exercícios de 2013 e 2014, publicados na Portaria Nº 1.557 de 31 de Julho de 2013, ao município de Campo Novo do Parecis Mato Grosso;**
- V - A Proposição Operacional CIR Alto Tapajós Nº 003, de 17 de Abril de 2014 da CIR Alto Tapajós, propõe a adequação das propostas dos municípios da Região Alto Tapajós para a execução dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, recurso financeiro previsto na Portaria GM Nº 1.557 de 31 de julho de 2013;**
- VI - A Proposição Operacional CIR Teles Pires Nº 032, de 10 de Abril de 2014 da CIR/Teles Pires, propõe aprovar o Projeto referente aos Procedimentos das Cirurgias Eletivas componentes I e III para os municípios de Cláudia, Feliz Natal, Ipiranga do Norte, Itanhangá, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Nova Ubiratã, Santa Carmem, Santa Rita do Trivelato, Sinop, Sorriso, Tapurah e Vera, União do Sul somente para Componente III, na Região Teles Pires do Estado de Mato Grosso;**

Centro Político Administrativo - Bl. 05
CEP 78.050-970 - Cuiabá - MT

Telefone: (065) 3613-5409 - e-mail: secibmt@ses.mt.gov.br**





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

VII – A Proposição Operacional CIR Oeste Matogrossense Nº 005, de 30 de Abril de 2014, propõe aprovar a execução de Projetos referente aos procedimentos de Cirurgias Eletivas dos Componentes I e III para Região de Saúde Oeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso;

VIII – A Proposição Operacional CIR Baixada Cuiabana Nº 025, de 24 de Abril de 2014, propõe sobre a aprovação do Projeto de Cirurgias Eletivas da Região da Baixada Cuiabana, sob aprovação do Projeto de adequação de Cirurgias Eletivas de Média complexidade do ano 2013/2014 do município de Cuiabá e Várzea Grande/MT;

IX – A Proposição Operacional CIR Norte Matogrossense Nº 008 de 29 de abril de 2014, que propõe aprovar da repactuação dos recursos financeiros para execução de Cirurgias Eletivas no âmbito do SUS, dos municípios de Colíder, Itaúba, Marcelândia Nova Canaã do norte, Nova Guarita e Nova Santa Helena, localizados na Região de Saúde Norte Matogrossense do estado de Mato Grosso;

X – A Proposição Operacional CIR Sudoeste Matogrossense Nº 007 de 09 de Maio de 2014, propõe a aprovação do Projeto de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Componente III, da Portaria GM/MS Nº1.557 de 31 de julho de 2013, da Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

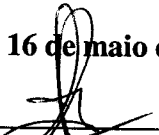
Art. 1º - Aprovar a execução de Projetos referente aos procedimentos das Cirurgias Eletivas para os municípios do estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único: O período para execução dos procedimentos cirúrgicos eletivos deve ser executado entre a competência de: Julho de 2013 e a competência de Junho de 2014.

Art. 2º - Faz-se jus ao recurso previsto no Anexo os Municípios que alcançaram, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de execução financeira em relação aos recursos repassados por meio da Portaria Nº 1.340/GM/MS, de 29/06/2012 por cada componente, até competência Abril/2013.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro a partir da competência Julho/2013.

Cuiabá/MT, 16 de maio de 2014.


Jorge Araújo Lafetá Neto
Presidente da CIB/MT


Sílvia Regina Cremones Sirena
Presidente do COSEM

Centro Político Administrativo - Bl. 05
CEP 78.050-970 – Cuiabá - MT

Telefone: (065) 3613-5409 – e-mail: secibmt@ses.mt.gov.br**

